

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares****Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, Vila Franca de Xira****Aviso n.º 5880/2026/2**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para a eleição do diretor do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, Vila Franca de Xira.

**Abertura do Procedimento Concursal para a eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas
do Bom Sucesso – Alverca do Ribatejo**

1 – Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto um concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, em Alverca do Ribatejo, integrando a Escola Básica dos 1.º, 2.º, 3.º Ciclos do Bom Sucesso, a Escola Básica do 1.º Ciclo de Arcena e o Jardim de Infância do Bom Sucesso, para o quadriénio 2026/2030, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 – Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 – As candidaturas devem ser entregues pessoalmente, em suporte de papel, nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, em envelope fechado, dentro do horário de expediente, ou remetidas por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao prazo fixado, dirigido ao Presidente do Conselho Geral, para a seguinte morada: Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Bom Sucesso, Rua Casal do Moledo, n.º 19, Bom Sucesso, 2619-507 – Alverca do Ribatejo.

A candidatura deve ser enviada em simultâneo para o seguinte endereço eletrónico: secretaria@aebomsucesso.com.

4 – O requerimento de admissão, disponível na página eletrónica do Agrupamento (<https://aebps.pt/>) e nos Serviços Administrativos, deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado, do qual constem as funções exercidas e a formação profissional detida, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, com conteúdo original, de acordo com a legislação, contendo no máximo, 20 páginas, tamanho A4, em letra tipo Arial 11, espaço 1,5 entre linhas, podendo ser complementado com os anexos que forem relevantes e explicitando:

i) Identificação de problemas/desafios;

ii) Definição da missão, metas e grandes linhas de orientação da ação;

iii) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato e sua programação.

c) Se o candidato autorizar, fotocópia do cartão de cidadão. Se a autorização não for dada, os Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso tomarão nota dos dados necessários presentes nessa documentação e verificarão a autenticidade dos mesmos;

d) Declaração autenticada do serviço de origem, onde constem a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

e) Fotocópia autenticada, ou certidão, do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional;

f) Declaração de consentimento para recolha e tratamento de dados pessoais para fins do Procedimento Concursal, nos termos da a), do n.º 1, do artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).

4.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito;

4.2 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas onde decorre o procedimento.

5 — Os métodos utilizados para a seleção da candidatura estão definidos no Regulamento do Procedimento Concursal Prévio à Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, e suportam-se no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e todo o disposto no Decreto-Lei n.º 95/97 e/ou no Despacho n.º 25 156/2002, destacando-se os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as competências pessoais do candidato, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

6 — A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso será afixada, publicamente, na vitrina localizada no átrio principal da Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Bom Sucesso, entre o Gabinete da Direção e as escadas de acesso ao 1.º piso, e divulgada na página eletrónica do Agrupamento, até 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

7 — Aos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Regulamento do Procedimento Concursal Prévio à Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso e o Código de Procedimento Administrativo.

4 de março de 2026. — O Presidente do Conselho Geral, Fernando António Mateus de Matos Sequeira.

319974529